

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 108/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
041/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

ANY SUZAN BACCHI

CONTRATO Nº 201 /2020

**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 137/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	08/09/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	4.049,2800	48.591,36
Preço Total:					48.591,36

Pato Branco/PR, 08 de Setembro de 2020.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003
Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 108/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 08/09/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 48.591,36

Total Geral: R\$ 48.591,36

Pato Branco/PR, 08 de Setembro de 2020

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 108/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
Observações:

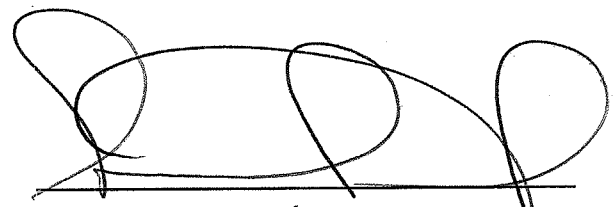
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 48.591,36
Total Entidade:			R\$ 48.591,36
Total Entidade:			R\$ 48.591,36

Pato Branco / PR, 08 de Setembro de 2020



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: ANY SUZAN BACCHI

CNPJ: 23.048.288/0001-70

Endereço: Rua Fernando Ferrari

Telefone: Celular: (46) 99932 - 5591

E-mail: anybacchi@hotmail.com

CEP: 85580-000 Cidade: Itapejara D' Oeste Estado: PR

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 3423780

Banco: Bradesco

Ag:5831

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 1441-9

Profissional que executará os serviços: Any Suzan Bacchi

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRP
- 08/31608

Procedimentos

Código	Descrição
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Itapejara D' Oeste

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Terça-feira: 10:30 às 11:30 – 13:30 às 17:30

Quarta-feira: 10:30 às 11:30 – 13:30 às 17:30

Quinta-feira: 10:30 às 11:30 – 13:30 às 17:30

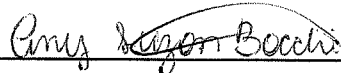
Sexta-feira: 10:30 às 11:30 – 13:30 às 17:30

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Any Suzan Bacchi Clínica de Psicologia

Rua Fernando Ferrari – número 825 – Sala 1 – Itapejara D' Oeste - Paraná

Itapejara D' Oeste/ Paraná, 24 de agosto de 2020.



(Assinatura do representante legal)

Nota 2: Para dimensionamento da necessidade de profissionais da área de enfermagem, a Resolução COFEN nº 189/96, dispõe que deverá ser considerada, entre outras, as características relativas à instituição/empresa; à missão; porte; estrutura organizacional e física; tipos de serviços e/ou programas; tecnologia e complexidade dos serviços e/ou programas.

G1) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, EM CONSULTAS, DE ALGUNS RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE:

Recursos Humanos	Carga Horária Semanal	Atendimentos
Assistente Social	30 horas	03 consultas/hora
Enfermeiro	30 horas	03 consultas/hora
Fisioterapeuta	30 horas	4,4 atendimentos/hora
Médico	20 horas	04 consultas/hora
Nutricionista	30 horas	03 consultas/hora
Odontólogo	20 horas	03 consultas/hora
Psicólogo	30 horas	03 consultas/hora
Psiquiatra	20 horas	03/consultas/hora

Nota 1.: Os dados acima, podem sofrer variações de acordo com convenções sindicais, dissídios coletivos das respectivas categorias profissionais e/ou adoção de políticas de saúde específicas, pelo gestor.

H) AGRUPAMENTOS DEMOGRÁFICOS PARA PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL:

Para programação de ações e serviços de saúde sobre a população, sugere-se elaborar alguns agrupamentos demográficos, variáveis por faixas etárias específicas, raça, sexo, local de residência, etc.

Para programação de Consultas Médicas, por exemplo, poder-se-á utilizar o seguinte agrupamento:

População Menor de 1 ano ⇒ aproximadamente 03% da população geral;

População de 01 a 04 anos ⇒ aproximadamente 07% da população geral;

População de 05 a 14 anos ⇒ aproximadamente 20% da população geral;

População de 15 a 44 anos ⇒ aproximadamente 50% da população geral;

População de 45 a 59 anos ⇒ aproximadamente 12% da população geral;

Maiores de 60 anos ⇒ aproximadamente 08% da população geral;

Nota 1: Os percentuais acima podem sofrer variações decorrentes de fatores tais como: redução da taxa de natalidade; agravos específicos por grupos populacionais, fatores epidemiológicos, etc; portanto, sugere-se avaliar as especificidades locais.

I) SISTEMA DE ATENÇÃO MÉDICA SUPLETIVA :

Segundo Eugênio Vilaça Mendes¹, pode-se considerar, que em média, 28% da população, principalmente urbana utiliza o Sistema de Atenção Médica Supletiva – SAMS¹ (Cooperativas, Planos ou Seguro de Saúde); destes, mais de 70% são patrocinados por empresas (total ou parcialmente) e menos de 30%, por opção.

Outro estudo mostra, que em média, os Planos de Saúde têm 1,4 dependentes por plano.

Considerando a abrangência dos contratos, outro estudo mostra que 91,7% dos SAMS¹ (exceto Planos Odontológicos) incluem: consulta, exames complementares e internações hospitalares.

Outro fator quase nunca considerado, é o Sistema de Desembolso Direto -SDD¹ (medicina liberal) que pelo IB-GE/PNAD, em 1994 atingia 33,9% da população; em 1996 atingia 29,4% e em 1998, atingia 24,2%, com movimentação financeira semelhante ao SUS e ao Sistema de Atenção Médica Supletiva¹.

Sugere-se, portanto, que ao se definir o perfil assistencial de um determinado município, região, estado, etc. leve-se em consideração a importância de se pesquisar qual, realmente é a população local adstrita ao Sistema de Atenção Médica Supletiva.

J) ACESSO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Segundo a PNAD/IBGE/1999, estimava-se em 112,6 milhões (71,2% da população brasileira), o número de pessoas que tinham um serviço de saúde de uso regular. Dentre os serviços de uso regular, em ordem de importância, apareceram:

Posto ou Centro de Saúde: 41,8%

Ambulatório de Hospitais: 21,5%

Consultório Particular: 19,7%

Ambulatório ou Consultório de Clínica: 8,4%

Pronto Socorro: 4,8%

Farmácia: 2,2%

Ambulatório de Empresa ou Sindicato: 1,5%

Agentes Comunitários: 0,1%

L) PERFIL DE SEGMENTO/ USUÁRIOS SUS POR REGIÃO:

SUS	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES ESTRUTURA AGREGADA NA ORDEM DE 3 DÍGITOS				
	Total	Norte/Centro-Oeste	Nordeste	Sul	Sudeste
Exclusivo	39%	39%	51%	32%	33%
Frequente	20%	20%	23%	17%	19%
Eventual	21%	16%	13%	31%	26%
Não Usuário	15%	16%	9%	15%	20%
Sem informação	5%	-	-	-	-

000009
A

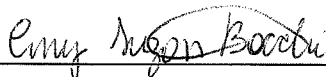
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapejara D' Oeste, 24 de agosto de 2020.



(Assinatura do representante legal)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.048.288/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 12/08/2015			
NOME EMPRESARIAL ANY SUZAN BACCHI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA FERNANDO FERRARI		NÚMERO 825	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9934-1927	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:36:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 0269808
 Tipo de Estabelecimento 22 - CONSULTORIO ISOLADO
 Sub-Tipo de Estabelecimento _____
 Identificador da Situação do Estabelecimento
 Individual
 Mantido
 Terceiros

Nome Empresarial ANY SUZAN BACCHI

Nome Fantasia ANY SUZAN BACCHI

Logradouro FERNANDO FERRARI Número 825

Complemento SALA I Bairro CENTRO

Nome do Município ITAPEJARA D'OESTE CEP 85580000

Cód.Município 41120 UF PR R.Saúde _____ Microregião _____ D.Sanít. _____ Mód.Assist. _____ Telefone _____

FAX _____ E-Mail _____

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 23.048.288/0001-70
 CNPJ DA MANTENEDORA _____ Possui Internet Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) Gestão

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão Estadual Municipal

Atenção Básica

Média Complexidade

Internação

Alta Complexidade

Fluxo da Clientela
 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO
 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal _____ Data da Publicação _____

No. Contrato/Convênio - Estadual _____ Data da Publicação _____

Conta-corrente Banco 001 Agência 21695 Número 183024

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará _____ Data de Expedição _____ Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

PRIMIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41803544379

CNPJ: 23.048.288/0001-70

ANY SUZAN BACCHI 10005954983

ANY SUZAN BACCHI, Brasileira, solteira, natural da cidade de Pato Branco - PR, nascido em 03/07/1997. RG nº 12.441.551-9 SSP-PR e CPF nº 100.059.549-83, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº 273, Bairro Centro, Itapejara D'Oeste - PR., CEP 85580-000; Empresária individual, sob o nome empresarial ANY SUZAN BACCHI 10005954983 com sede à Rua Fernando Ferrari, 273 Bairro Centro, Itapejara D'Oeste - PR., CEP 85580-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803544379 em 12/08/2015 e no CNPJ/MF sob o número 23.048.288/0001-70; Resolve assim. Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Fernando Ferrari, nº 825, sala 1 Bairro Centro, na Cidade de Itapejara D'Oeste - PR, CEP: 85580-000.

Cláusula Segunda - O ramo de atividades fica alterado para "Atividades de Psicologia e Psicanálise (8650-0/03) ".

Cláusula Terceira - O nome empresarial fica alterado para "ANY SUZAN BACCHI".

Cláusula Quarta - O capital social fica alterado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Sexta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 1

PRIMIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41803544379

CNPJ: 23.048.288/0001-70

ANY SUZAN BACCHI 10005954983

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41803544379

CNPJ: 23.048.288/0001-70

ANY SUZAN BACCHI

ANY SUZAN BACCHI, Brasileira, solteira, natural da cidade de Itapejara D'Oeste - PR, nascido em 27/01/1979, RG nº 12.441.551-9 SSP-PR e CPF nº 100.059.549-83, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº 273, Bairro Centro, Itapejara D'Oeste - PR., CEP 85580-000; Empresária individual, sob o nome empresarial ANY SUZAN BACCHI, com sede à Rua Fernando Ferrari, 825, Sala 1, Bairro Centro, Itapejara D'Oeste - PR., CEP 85580-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803544379 em 12/08/2015 e no CNPJ/MF sob o número 23.048.288/0001-70; Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma ANY SUZAN BACCHI, Estabelecida à Rua Fernando Ferrari, 825, CEP 85580-000, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., iniciou suas atividades em 12/08/2015 e terá prazo indeterminado.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 5.000,00 (cinco Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Fernando Ferrari, nº 825, Bairro Centro, Itapejara D'Oeste - PR., CEP 85580-000.

000014
J

**PRIMIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41803544379

CNPJ: 23.048.288/0001-70

ANY SUZAN BACCHI 10005954983

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Atividades de Psicologia e Psicanálise (8650-0/03)**.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC.123/2006).

Cláusula Oitava - O ano social encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Nona - A administração caberá a ANY SUZAN BACCHI com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Décima - O empresário titular declara não participar de mais nenhuma empresa desta modalidade.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

J.



PRIMIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41803544379

CNPJ: 23.048.288/0001-70


ANY SUZAN BACCHI 10005954983

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapejara D'Oeste - PR, 08 de julho de 2020



Any Suzan Bacchi
ANY SUZAN BACCHI


SERVIÇO REGISTRAL DE EMPRESAS PARANENSES - DEPARTAMENTO DE NOTAS E REGISTROS CÍVIS - PESSOAS FÍSICAS
 Laboratório de Tecnologia Jurídica Demandada
 Rua Francisco Cordeiro, 413 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.540-000 - Telefone: (41) 3324-2243

KXvHy.6x2Us.1vKyj. Controle: qof0n.u3h8A
 Consulte em <http://nuparpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA EFEI a firma de ANY SUZAN BACCHI, Dono(a) Ilapejara d'Gesta, Paraná: 09 de julho de 2020 : 10.37.03h

Em test. de Verdade
 Everton Zabele - Substituto

R\$10.155: R\$0,25: FADEP: R\$0,32: R\$11,95

Curitiba, 14/07/2020
 Substituto
 Portaria Nº 50/2017

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 14:51 SOB Nº 20203442377.
 PROTOCOLO: 203442377 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002956764. NIRE: 41803544379.
 ANY SUZAN BACCHI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 12.441.551-9

POLEGAR DIREITO

Any Suzan Bacchi

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.441.551-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/04/2008

NOME: ANY SUZAN BACCHI

FILIAÇÃO: FERNANDES, ANTONIO BACCHI
JOANA CISESEKI BACCHI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1987

DCC: ORIOEM, COMARCAPATO BRANCO/PR, IMA D OESTE
CIVIL: 9999, UNOS-MA, FOLHA: 287

CURTEL: AMR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/03

Tabela Nota de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F5563155

SERVIÇO DISTRITAL
DE ITAPEJARA D'OESTE
Rua Fernando Ferrari, 613 - Centro
83980-000 - Itapejara D'Oeste - PR

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o documento original
apresentado.

Itapejara D'Oeste, 24 AGO, 2020

Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017

24/08/2020

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

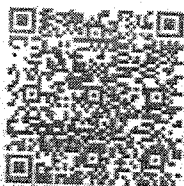


Número
100.059.549-83

Nome
ANY SUZAN BACCHI

Nascimento
03/07/1997

CÓDIGO DE CONTROLE
7323.F44A.D3A0.8BFB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:45:37 do dia 24/08/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



SERVIÇO DISTRITAL
DE ITAPEJARA D'OESTE
Rua Fernando Ferrari, 613 - Centro
85500-000 - Itapejara D'Oeste - PR

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o documento original
apresentado.

24 AGO. 2020

Everton Zanella
Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017
13/03/2017

000019
J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ITAPEJARA D' OESTE - PR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000024

VENCIMENTO: 31 / 07 / 2021

Razão Social: ANY SUZAN BACCHI
Nome Fantasia: ANY SUZAN BACCHI
CNPJ: 23.048.288/0001-70
Endereço: Rua Fernando Ferrari, 825 - Sala 1 - Industrial - Itapejara D'oeste/PR - 85580-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

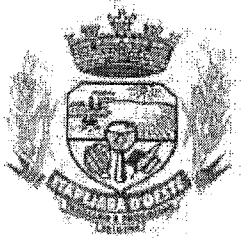
LOCAL E DATA: Itapejara D'oeste, 31 de Julho de 2020

Viviane Eloa Farias
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 688973DCB01C8DD61B8B86BCB409870C
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA PADRE RÉUS Nº 146, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE - PR
TELEFONE: (46) 3526-8334, E-MAIL: VIGILANCIASANITARIAITAPEJARA@YAHOO.COM.BR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 095/2015

Nome Fantasia:

Razão Social: ANY SUZAN BACCHI

CNPJ: 23.048.288/0001-70

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA FERNANDO FERRARI, 825, SALA 1, INDUSTRIAL

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quarta, 29 de julho de 2020

Vencimento:

VALDECIR FRANCISCO VIEIRA

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

*ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PAGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA E FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIRO.

Código de Autenticidade: 20X5V5APLY

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDECIR FRANCISCO VIEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANY SUZAN BACCHI**
CNPJ: **23.048.288/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:00 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **DC6D.C3A0.B7A0.7F4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.048.288/0001-70
Razão Social: ANY SUZAN BACCHI
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI 825 / INDUSTRIAL / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2020 a 25/09/2020

Certificação Número: 2020082710403128807913

Informação obtida em 27/08/2020 10:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANY SUZAN BACCHI 10005954983 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.048.288/0001-70
Certidão nº: 17529107/2020
Expedição: 29/07/2020, às 15:16:48
Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANY SUZAN BACCHI 10005954983 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.048.288/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

000024
J.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: ANY SUZAN BACCHI
CNPJ/CPF...: 23.048.288/0001-70
ENDEREÇO...: FERNANDO FERRARI
MUNICÍPIO.: ITAPEJARA D'OESTE

NR: 23048288000170

UF: PR , 825 - INDUSTRIAL

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 1337/2020
Código de autenticidade da certidão: 509929410509929

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27/08/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025
f.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022333231-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.048.288/0001-70

Nome: ANY SUZAN BACCHI 10005954983

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

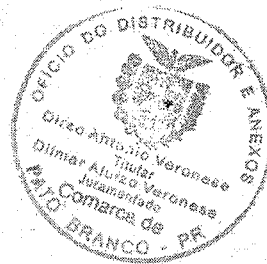
ANY SUZAN BACCHI

CNPJ 23.048.288/0001-70, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 28 de Julho de 2020

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ANY SUZAN BACCHI

CNPJ 23.048.288/0001-70, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 28 de Julho de 2020

[Handwritten Signature]
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

000028
J.

AC-ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

C.N.P.J.n.º 77.130.417/0001 – 01
Rua José de Anchieta, 94 CEP 85580-000 FONE (46)35261315.
Itapejara D'Oeste Paraná - E-mail escritorioac@escritorioac.com.br.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e a quem interessar possa que, a empresa ANY SUZAN BACCHI, estabelecida à Rua Fernando Ferrari, 825 sala 1 centro, CEP 85660-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 23.048.288/0001-70, não teve atividade financeira alguma até a presente.

E, por ser a expressão da verdade

Itapejara D'Oeste 31 de julho de 2020.


AC-ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Julio Cesar Nichile

TÉC. CONT. CRC Nº 032.132/O-5

CIC 313.864.319-15

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Any Suzan Bacchi apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.


Itapejara D' Oeste, 27 de agosto de 2020.

(Assinatura do profissional)

000030
J.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI N° 5766/71
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 8ª	INSCRIÇÃO CRP-08/31608	DATA DE INSCRIÇÃO 28/03/2020
FORNDECIAÇÃO ESTADO DO PARANÁ		VIA 1ª
NOME ANY SUZAN BACCHI		
FILIAÇÃO FERNANDES ANTONIO BACCHI JOANA CISSESKI BACCHI		
NACIONALIDADE PATO BRANCO/PR		
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 03/07/1997	
LOCAL DE EXERCÍCIO CURITIBA - PR	DATA DE EXERCÍCIO 28/03/2020	
ASSINATURA OU CHAMCELA NÉCESSÁRIA DO CRP <i>Celia Maria de Souza</i> Psic. Celia Maria de Souza Conselheira Presidente		



100.059.549-83

12.441.551-9-IIBR

DATA EXPEDIÇÃO: 23/01/2008 U.F.: PR

OBSERVAÇÃO
Validade 28/03/2022

ASSINATURA DO PSICÓLOGO
Any Suzan Bacchi

[Signature]

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FS563157

**SERVIÇO DISTRITAL
DE ITAPEJARA D'OESTE**
Rua Fernando Ferrari, 613 - Centro
85590-000 - Itapejara D'Oeste - PR

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o documento original
apresentado.

Itapejara D'Oeste: 24-AGO-2020

[Signature]

Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017

000031



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP

R. Benjamin Borges dos Santos, 1100 - Fraron, Pato Branco - PR

CNPJ - 03.420.225/0001-95 | Inscrição Municipal: 214249 | (46) 3220-3000 | www.unidep.edu.br

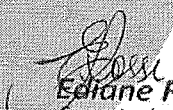
Curso de PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DO PSICÓLOGO
RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 268 DE 03/04/2017, PUBLICADA NO D.O.U. Nº 65, SEÇÃO 1,
PÁGINA 85, DE 04/04/2017.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ANY SUZAN BACCHI**, matrícula n.º **56268**, filha de **FERNANDES ANTONIO BACCHI** e **JOANA SICESKI BACCHI**, nascida aos **03/07/1997** em **Pato Branco-PR**, concluiu o Curso de **PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DO PSICÓLOGO**, no **2º semestre** do ano letivo de **2019** e colou grau no dia **06/03/2020**, nesta IES.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Secretaria Acadêmica - **UNIDEP**, 21 de maio de 2020.


Ediane Rossi
Secretaria Geral
Port. n.º 007/2020 - GD
Centro Universitário de
Pato Branco - UNIDEP

000032
L.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Lúcio Saraiva, 155
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.888/0001-05
IE 90.233.073-98 IM 423.982-4



www.copel.com
0800 51 00 116

FERNANDES ANTONIO BACCHI
R FERNANDO FERRARI, 273 - CASA 01

CEP: 85580000
CPF: 37300784968

ITAPEJARA DOESTE - PR

Unidade Consumidora

93966717
Vencimento

05/09/2020
Valor a Pagar

R\$ 96,00

Responsável pela manutenção e a iluminação pública, Morador Anterior 08300

O débito sujeito ao corte após 15 dias do recebimento deste. O contrato é rescindido se mantido 3 meses em corte, além dos demais cobranças, conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de adicionais e extras podem ser excluídos. Eventual revisão anterior permanece válida. Se pago, desconsidera.

Referência Valor
07/2020 96,00

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0324334296 - BF 93621

Leitura Anterior: 14/01/2020
18800

Leitura Atual: 15/08/2020
18917

Mês Referência: 08/2020
Consumo Médio/Dia: 3,90 kWh
Data Apresentação: 13/08/2020

Constante de Multiplicação: 1,00

Total Faturado: 117 kWh

Próxima Leitura Prevista: 14/09/2020

Informações Suplementares

RESID. RESIDENCIAL

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifa: 0,512770

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19
CONS	104	101	102	129	101	137	144	116	95	125	133	134
PGTO		0308	1208	0808	1206	3103	0203	0701	3011	3011	0411	0410

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº. 149379550 Serie B
Emitida em 11/08/2020

Produto Descricao	Up.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMs
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	117	0,754700	88,30	88,30	28,00%
02 CGNT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI				5,61		
03 ACRESCHMO MORATORIO				1,70		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,81		
05 CORRECAO MONET MULTA INDICAD				-0,01		
06 CRED VIOL META CONT 03/2020				-0,28		
07 BONUS ITAPIU ART 21 LEIN 10				-1,68		
08 JUROS CONTA ANTERIOR				0,76		

Base de Calculo do ICMS: 88,30 || Valor ICMS: 26,81 || Valor Total da Nota Fiscal: 96,00

Reservado ao Fisco

404B.048E.7E6C.3C0B.854F.6F0B.EB17.1EC9

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,49 E COFINS R\$ 2,21, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,50% e COFINS 2,00%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR.

Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 07/2020 R\$ 92,20

Períodos Band Tarif. Verde 15:07-13:09

Vencimento: 05/09/2020

Valor a pagar: R\$ 96,00

Controle

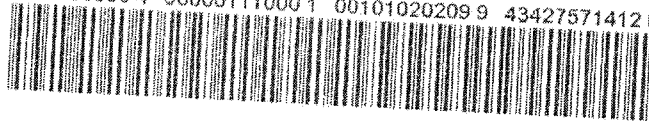
01-20209434275714-12

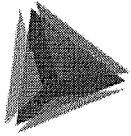
Numero de identificação
93966717

Mes
08/2020

AS [1.5.107.b]

83630000000 4 96000111000 1 00101020209 9 43427571412 0





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23048288000170
Nome	ANY SUZAN BACCHI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23048288000170!



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 041/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ANY SUZAN BACCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.048.288/0001-70, com sede na Rua Fernando Ferrari, n.º 825, Sala 1, Industrial, na cidade de Itapejara D' Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Any Suzan Bacchi, portadora do RG n.º 12.441.551-9 SSP-PR e CPF n.º 100.059.549-83.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de psicoterapia; Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA
301040036	TERAPIA EM GRUPO

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e

encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua Fernando Ferrari, n.º 825, sala 1, Industrial, na cidade de Itapejara D' Oeste/PR, em dia e horário a serem

acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Any Suzan Bacchi**, inscrita no **CRP-08/31608** para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 8.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.10.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 8.10.3.** Ao término do tratamento em psicoterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 8.10.4.** A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em atendimento em Psicoterapia Individual e de grupo, conforme anexo II e anexo III

respectivamente, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCREDECIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDECIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de

atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	VALOR
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06
301040036	TERAPIA EM GRUPO	8,76

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 41/2020
	Número Processo: 108/2020 Data do Processo: 08/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
41/2020

Data e Hora da Sessão: 08/09/2020 07:45

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº /2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

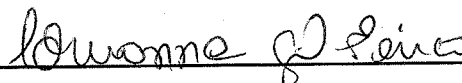
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: ANY SUZAN BACCHI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		4.049,28	48.591,36
Total do Participante:						48.591,36
Total Geral:						48.591,36

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
 Pato Branco, 08 de September de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



Sandra Fim
MEMBRO



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE





ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 158/2020

Dispõe sobre a nomeação à função em confiança de Controlador Interno e dá outras providências.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 7, 59, §único e o Anexo III do Plano de Empregos e Salários do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a ocupantes de emprego público efetivo a função em confiança de Controlador Interno, com as atribuições previstas no Plano de Empregos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à empregada pública SANDRA FIM, ocupante do emprego de agente administrativo e formação em Ciências Contábeis, a função de Controlador Interno prevista no Anexo III do Plano Interno, com a percepção de gratificação FG-6, não cumulável com qualquer outra anterior, em especial a disposta na Resolução nº 081/2020.

Art. 2º Com a assunção da Controladoria Interna, fica a empregada afastada da função de Pregoeira, revogando-se o disposto na Resolução nº 103/2020.

Art. 3º Revoga-se o disposto na Resolução nº 133/2020, retirando-se a atribuição de Controle Interno da empregada pública Geneci Rodrigues Chaves, com reflexos na Resolução nº 091/2020, quanto à responsabilidade pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO
47331330900
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.16 15:50:53 -03'00'

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 246/2020
PROCESSO 108/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ANY SUZAN BACCHI**, para realização de atendimento em psicoterapia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 41/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/33
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 41/2020 – fl. 34
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 35/44
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 45

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS, em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra, já que consta da Justificativa de fls. 42 a natureza complementar da presente contratação.

A Lei nº 8.666/93 prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;

- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

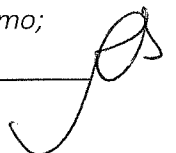
"Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;



IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.


§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 08 de setembro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 247/2020
PROCESSO 108/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ANY SUZAN BACCHI**, para realização de atendimento em psicoterapia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 41/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/33
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 41/2020 – fl. 34
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 35/44
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 45

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, a documentação está em ordem e as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas, sendo a proposta vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista encaminha o presente Parecer para apreciação da autoridade competente.

Pato Branco, 08 de setembro de 2020.



María Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000053

12



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 41/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Valor Global: 48.591,36

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 09/09/2020

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47

331330900


Assinado de forma digital

por ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331330900

Dados: 2020.09.14 13:28:30
-03'00"

Altair José Gasparetto
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2020
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 108/2020
 b) Nr. Licitação: 41/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 09/09/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ANY SUZAN BACCHI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	4.049,2800	R\$ 48.591,36
			Total fornecedor:	R\$ 48.591,36
			Total geral:	R\$ 48.591,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 09 de Setembro de 2020

ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331
 330900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.09.14 13:27:32 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 108/2020**

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:		108/2020		
Nr. Licitação:		41/2020 - IL		
Modalidade:		Inexigibilidade de licitação		
Data de Homologação:		09/09/2020		
Objeto de Licitação:		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
ANY SUZAN BACCHI	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	4.049,2800	RS 48.591,36
Total geral:		RS 48.591,36		
Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F1BC984

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2020. Edição 2093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
41/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 41/2020, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Valor Global: 48.591,36

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 09/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8DF6138D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/09/2020. Edição 2093

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Table with 7 columns: Item number, Value, Unit, Description, Material, Quantity, and Price. Lists various items like paper, wood, and metal.

VALOR TOTAL: R\$ 598.700,00 (quinhentos e noventa e oito mil e setecentos reais). ENTREGA: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2020 - PMR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2020 Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 41/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 164 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

Município de Bom Sucesso do Sul ATUA DE Sessão PÚBLICA REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - Processo Licitatório 68/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 012/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.774.511/0001-95.

ASSINE 46 3220 2066 VANILLA O mundo tem uma revista diferente. Assine a revista Vanilla.

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com notícias, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região.

DOSE DUPLA DO SUDOESTE ASSINE AQUI



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Modalidade:								
Pregão	Inexigibilidade	Dispensa	Processos Administrativos	Resultados de Licitação				
Chamamento Público	Inexigibilidades	Contratos	Dispensa Inexigibilidades					
Credenciamento	Tomada de Preços							

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

11/09/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de cargas de oxigênio hospitalar, gás nitroso e ar comprimido, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

 [Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

10/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

 [Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2020

10/09/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2020

09/09/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 100 Mbps, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

03/09/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2020

01/09/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2020

01/09/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 016/2020

31/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 016/2020



DOWNLOAD

↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

anterior 1 2 3 4 5 ... 98 99 próxima »

Home

Institucional

- História
- Missão
- Visão
- Municípios
- Região de Abrangência
- Responsáveis
- Endereços Oficiais
- Contatos

Atos Legais

- Leis de Ratificação
- Documentos Institucionais
- Editais e Atas dos Conselhos
- Processos Adm. Disciplinares
- Resoluções
- Eliminação de Documentos

Licitações

Contato

- Fale Conosco
- Ouvidoria

Contas Públicas

- Orçamento
- Contrato de Rateio e Aditivos
- Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal
- Demonstrações Contábeis
- Concurso | Seleção | PSS
- Acesso Restrito
- IDS Saúde
- Passagens e Diárias
- Agenda de Reuniões
- RELATÓRIO COMPRAS
- Certidões do CONIMS
- Programas
- Convênios
- Transparência
- Recebidos
- Repassados
- TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 201/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ANY SUZAN BACCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.048.288/0001-70, com sede na Rua Fernando Ferrari, n.º 825, Sala 1, Industrial, na cidade de Itapejara D' Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Any Suzan Bacchi, portadora do RG n.º 12.441.551-9 SSP-PR e CPF n.º 100.059.549-83.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 108/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Contratada executará os serviços na sede da contratada, situada na Rua Fernando Ferrari, n.º 825, sala 1, industrial, na cidade de Itapejara D' Oeste/PR, de terça à sexta-feira, das 10h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Any Suzan Bacchi**, inscrita no **CRP-08/31608**.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de



serviços pelo profissional aqui indicado.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.10.3 Ao término do tratamento em psicoterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.10.4 A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em atendimento em Psicoterapia Individual e de grupo, conforme anexo II e anexo III respectivamente, para fins de controle e faturamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

2.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

2.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.10.8. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.9. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.10 A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS



a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 setembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do



- objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.
- 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
- 10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da



autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

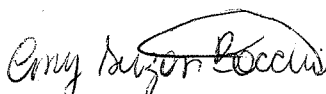
14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2020.


ANY SUZAN BACCHI
CONTRATADA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47
331330900
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.15 11:29:45
-03'00'

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.09.11 10:35:40 -03'00'

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384
953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000069
②



ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06
301040036	TERAPIA EM GRUPO	8,76
VALOR GLOBAL CONTRATADO		48.591,36

②

VER CI alem

000072
④



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

ENC: Ofício para alteração de horários

1 mensagem

Any Bacchi <anybacchi@hotmail.com>
Para: LICITACAO CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de outubro de 2020 15:16

Boa tarde
Segue o ofício para alteração de horários no contrato.

att. Any Suzan Bacchi

De: itapejara placas <itapejaraplacas@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 22 de outubro de 2020 16:10

Para: Any Bacchi <anybacchi@hotmail.com>

Assunto:

digitalizaçao.jpg
107K

digitalizaçao.jpg
107K



Itapejara D' Oeste, 22 de outubro 2020.

De: Any SuzanBacchi

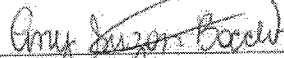
Para: Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
R. Afonso Pena, 1902 - Anchieta, Pato Branco - PR

Assunto: Alteração dos horários de atendimento

Venho por meio deste documento solicitar a alteração dos horários de atendimento dispostos no contrato assinado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para sanar as demandas de atendimento do município e atender um número maior de pessoas na Clínica de Psicologia Any SuzanBacchi. Os horários serão ampliados para terça-feira, quarta-feira e quinta-feira no período da manhã das 8:00 às 9:00, 9:00 às 10:00, 10:00 às 11:00 e das 11:00 ao 12:00, e na sexta-feira das 9:30 às 10:30, das 10:30 as 11:30. No período da tarde em todos os dias o horário permanecerá o mesmo.

Atenciosamente, Any SuzanBacchi.

8 as 10h 30 min - 3248 E



Any SuzanBacchi
Psicóloga CRE: 08/31608

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 108/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 250/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)
 - Termo Aditivo 002-2020-Contrato 212-2019 RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA
 - Termo Aditivo 001-2020-Contrato 207-2019 SEMESP LTDA ME
- Credenciamento 003/2017 (Ampliação da carga horária)
 - Termo Aditivo 001-2020-Contrato 2001- 2020 ANY SUZAN BACCHI

2 – Para o Aditivo de ampliação de carga horária, que impacta no montante a ser eventualmente pago no âmbito do Contrato, consta que há previsão orçamentária para tanto, mantidas as demais cláusulas e condições.

3 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

4 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

5- Contudo, para as prorrogações pautadas no Edital nº 01/2019, construído a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sugere-se que a Autoridade Competente verifique a manutenção do estado excepcional como condição à prorrogação dos vínculos.

6 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 12 de novembro de 2020.



Mária Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2020

1. Considerando-se a solicitação da Contratada para ampliação do número de atendimentos;
2. Considerando-se que os serviços a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO
47331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.11.12 13:09:57
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



000077
e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 108/2020, INEXIGIBILIDADE nº 041/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 201/2020
TERMO ADITIVO 001/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **ANY SUZAN BACCHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.048.288/0001-70, com sede na Rua Fernando Ferrari, n.º 825, Sala 1, Industrial, na cidade de Itapejara D' Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Any Suzan Bacchi, portadora do RG n.º 12.441.551-9 SSP-PR e CPF n.º 100.059.549-83., doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Ampliar o horário de atendimento nas terças, quartas e quintas-feiras das 08h às 10h30min.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato com o equilíbrio passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 10.512,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 59.103,36

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2020.

ANY SUZAN BACCHI
CONTRATADA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.11.12 13:14:28 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.11.13 15:51:18 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53